



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 MARÇO DE 2023

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitoral Jorge Lopes Lins e Carla Maria Santos dos Reis; os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante ministerial, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### **1º PJE N.º 0601721-49.2022.6.04.0000**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ALBERTO D' ALMEIDA COELHO – OAB/AM 6.495 E OUTRO

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL KON TSIH WANG**

**EM 21.03.2023:** O RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, VOTOU PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APÓS O VOTO, **HOUVE SOLICITAÇÃO DE VISTA DOS AUTOS PELO DR. FABRÍCIO FORTA MARQUES QUE SE COMPROMETEU A TRAZÊ-LOS NA SESSÃO PLENÁRIA DE 23.03.2023.**

**EM 23.03.2023:** O JUIZ VISTANTE SOLICITOU ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRE/AM: DRS. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**ADIADO A PEDIDO DO JUIZ VISTANTE DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 MARÇO DE 2023

**2º PJE N.º 0602075-74.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA PELO DR. MARCELO PIRES SOARES)**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: SILVIO JOSÉ CINTRA MAIA

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**EM 23.03.2023:** O RELATOR PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NO SENTIDO DE JULGAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO REQUERENTE.

*INCONTINENTI*, HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – DR. MARCELO PIRES SOARES.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRE/AM: DRS. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**3º PJE N.º 0602471-51.2022.6.04.0000**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: ADRIEL SALES DA CONCEIÇÃO

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE ADRIEL SALES DA CONCEIÇÃO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.607/2019, FICANDO O REQUERENTE IMPEDIDO DE OBTER A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATÉ O FIM DA LEGISLATURA À QUAL CONCORREU, PERSISTINDO OS EFEITOS DA RESTRIÇÃO APÓS ESSE PERÍODO ATÉ A EFETIVA REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 80, INCISO I, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 MARÇO DE 2023**

**4º PJE N.º 0602101-72.2022.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: WALDIRENE DE OLIVEIRA LIRA

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL KON TSIH WANG**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR COMO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE CAMPANHA DA CANDIDATA WALDIRENE DE OLIVEIRA LIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE N.º 0601654-84.2022.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: JESUS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: DÉLIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO – OAB/AM 11.900

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE JESUS ALVES DOS SANTOS, ELEIÇÕES 2022, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, RES. TSE N. 23.607/2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**6º PJE N.º 0600019-34.2023.6.04.0000**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL**

PACIENTES: FRANCISCO TIMÓTEO DE CASTRO E VICTOR HUGO DA CRUZ CASTRO

ADVOGADOS: EMERSON PAXÁ PINTO OLIVEIRA – OAB/AM 9.435

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELOS PACIENTES – EMERSON PAXÁ PINTO OLIVEIRA – OAB/AM 9.435**

**EM 23.03.2023: O RELATOR SOLICITOU A RETIRADA DE PAUTA DOS PRESENTES AUTOS ANTE A NECESSIDADE DE BAIXÁ-LOS EM DILIGÊNCIA.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRE/AM: DR. VÍCTOR ANDRÉ**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 MARÇO DE 2023

LIUZZI GOMES, RONNIE FRANK TORRES STONE, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

### 7º PJE N.º 0601799-43.2022.6.04.0000 (ADIADO A PEDIDO DO RELATOR)

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ADVOGADO: ROQUE LANE WILKENS MARINHO – OAB/AM 10.486

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**EM 22.03.2023:** O RELATOR PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NO SENTIDO DE JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO REQUERENTE.

EM SEGUIDA, A DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

*INCONTINENTI*, O RELATOR SOLICITOU O ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS PARA ANÁLISE, MAS SE COMPROMETENDO A TRAZÊ-LOS NA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA, DIA 23.03.2023.

**EM 23.03.2023:** O RELATOR APRESENTOU ADENDO AO SEU VOTO PROFERIDO NO DIA 22.03.2023, CUJO TEOR REFORÇOU SEU POSICIONAMENTO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS APRESENTADAS PELO REQUERENTE.

EM SEGUIDA, A DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, A PAR DOS ESCLARECIMENTOS TRAZIDOS PELO RELATOR, RETIROU A DIVERGÊNCIA PARA CONVERGIR COM O POSICIONAMENTO ESPOSADO.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS: DR. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIR, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, AS CONTAS DE JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, RELATIVAS À SUA CAMPANHA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, NO



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 MARÇO DE 2023**

PLEITO 2022, NOS TERMOS DO VOTO E ADENDO PROFERIDOS PELO RELATOR.

### **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando a próxima sessão plenária para o dia 12 de março, às 11h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2023.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 03/04/2023 19:07. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave b1f5f57c.4abbb808.44d46e50.eeb1813